



TERMO DE CONTRATO N.º CCP 1001/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O IMP- INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO E A EMPRESA JEOVÁ JIREH GESTÃO DE ESTOQUE EM LOGÍSTICA BR LTDA.

O **IMP – Instituto de Medicina e Projeto**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. das Américas, n.º 700, Bloco 03, sala 212, CEP 22640-100, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.199.009/0001-24, neste ato representado por seu Presidente Alexandre Santos de Abreu, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 02.746.567-3/DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 434.456.83700, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e Jeová Jireh Gestão de estoque em Logística BR LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 20.209.036/0001-97, sediado na Rodovia BR 040 nº 135 KM 783 Galpão 1 105 – São Pedro em Juiz de Fora/MG, CEP: 36.039080, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Chiani Villar Paschoalino Costa, portador da Carteira de Identidade nº 10552249, expedida pelo SSP/MG e CPF nº 013.056.536-96; André Luis Zatorre Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 085358539, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 038.963.217-41; Top Holding S.A, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 36.641.693/0001-49 e Mariano Augusto Alonso de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 04772655289, expedida pelo DETRAN/MG e CPF nº 062.344.246-94, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, regendo-se pela legislação aplicável e pelo Regulamento de Contratações da Contratante, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão de Estoque de Produtos Hospitalares e demais bens, para recebimento, armazenamento, distribuição e transporte dos materiais definidos pela Contratante com cessão de uso do software, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Caçapava, a serem prestados à Contratante no âmbito do Contrato de Gestão 080/2018, celebrado entre este Instituto e o município de Caçapava/SP, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I.

Av. das Américas, nº 700, Bloco 3, Sala 212
CEP: 22.640-100 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.
www.institutodemedicinaeprojecto.org



1.2. Incluem-se ainda no objeto deste contrato o ANEXO I, a proposta da Contratada e o Checklist de Acompanhamento e Verificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. 2.1.1. O prazo dos serviços descritos neste Contrato será de 180 (cento e oitenta), contados a partir de 02 de maio de 2022, data da assinatura. Sua vigência será atrelada ao Contrato de Gestão nº 080/2018, celebrado entre o IMP – Instituto de Medicina e Projeto e o Município de Caçapava/SP e suas respectivas prorrogações e/ou aditivos, ficando desde já rescindido ou prorrogado, caso o respectivo Termo também seja.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, segundo medição a ser realizada pela Unidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na execução do Contratos de Gestão, celebrado entre o IMP e o Município de Caçapava, através da rubrica constante na Proposta Econômico-Financeira enviada às municipalidades.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do respectivo arquivo XML, contendo o



detalhamento dos serviços executados, bem como o atesto do colaborador responsável pela verificação e acompanhamento do contrato, na forma do Anexo II.

5.2. O pagamento será realizado através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar o crédito na conta corrente da Contratada.

5.4. Os valores serão pagos com recursos específicos de cada Unidade beneficiária do serviço contratado, mediante celebração de contrato específico.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O Contrato poderá ser alterado por intermédio de Termos Aditivos, por solicitação das Partes.

6.2. O contrato poderá ser revisto por motivos imprevisíveis, se sobrevier manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução, ou, ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, prevalecendo o princípio da intervenção mínima do Estado nestas relações.

6.3. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada, o valor consignado neste Contrato poderá ser repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados e pagos por preço certo de unidades determinadas. O valor de cada unidade, bem como os materiais que serão empregados, estão previstos na descrição detalhada dos serviços, que constitui parte integrante do presente contrato (ANEXO I), e sua execução será acompanhada e verificada na forma do Checklist de Acompanhamento e Verificação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



8.2. Exercer o acompanhamento e a verificação dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, quando couber.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas;

8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

8.7. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.9. Verificar e acompanhar o cumprimento dos requisitos legais.

8.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações do ANEXO I, deste Termo de Contrato, bem como da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pelo acompanhamento e verificação do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo a Contratada ressarcir os prejuízos causados, após apuração e ajuste entre as partes.

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5. Entregar ao setor responsável pelo acompanhamento e verificação do contrato, junto com a Nota Fiscal, a comprovação da sua regularidade documental.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

9.7. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento e verificação do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do ANEXO I deste Termo de Contrato.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato.

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios, *necessários à execução dos serviços contratados*, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.17. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.18. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, quando previstos, sem repassar quaisquer custos para a Contratante.

9.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA— RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização e independentemente de aviso ou prazo, pelo IMP, tão logo esteja



concluído os procedimentos de seleção de fornecedor, conforme previsão do Inciso II do Artigo 3º do Regulamento de Contratações do IMP.

10.2. O presente Termo de Contrato também poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que com notificação prévia de 30 (trinta) dias, ocasião em que nenhuma das partes terá direito à indenização em decorrência da rescisão.

10.3. A parte que rescindir unilateralmente o contrato sem obedecer ao que dispõe a cláusula 10.2 ficará sujeita à multa proporcional de 20% sobre o valor do contrato, além do dano emergente e dos lucros cessantes que der causa.

10.4. Cada Parte poderá rescindir o contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra Parte o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

- a. associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas, e se comunicadas, não aceitas pela outra Parte;
- b. decretação de falência, deferimento de processamento de recuperação, instauração de insolvência ou dissolução de sociedade; e
- c. alteração social ou a modificação da finalidade do serviço ora contratado ou da estrutura da empresa, que prejudique comprovadamente a execução do Contrato.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; e
- b. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO E CIÊNCIA AO ENTE PÚBLICO

11.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em seu sítio eletrônico, bem como dar ciência da contratação à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo se esta persistir por mais de 60 (sessenta) dias.



12.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro/RJ, 02 de maio de 2022.

Contratante – IMP - Instituto de Medicina e Projeto

Jeová Jireh Gestão de estoque em Logística BR LTDA.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão de Estoque de Produtos Hospitalares e demais bens, para recebimento, armazenamento, distribuição e transporte dos materiais definidos pela Contratante com cessão de uso do software, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Caçapava, a serem prestados à Contratante no âmbito do Contrato de Gestão 080/2018, celebrado entre este Instituto e a Municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Anexo.

1.2. Incluem-se ainda no objeto deste contrato, a proposta da Contratada e o Checklist de Acompanhamento e Verificação.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação adotará o regime de execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

2.2. O prazo dos serviços descritos será atrelado ao Contrato de Gestão 080/2018, e suas respectivas prorrogações e/ou aditivos, ficando desde já reduzido, rescindido ou prorrogado, caso o respectivo Termo também seja.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Implantação do sistema em todos os pontos de materiais (medicamentos, material médico/hospitalar, material de limpeza, entre outros) na Unidade de Saúde relacionada neste Termo de Contrato.

4.2. Será de responsabilidade da Contratada o recebimento e inspeção dos produtos adquiridos pela Contratante. A Contratada deverá inspecionar o recebimento quanto a quantidade, especificação técnica, temperatura do veículo e do produto recebido de acordo com as especificações do fabricante, qualidade dos produtos quanto à limpeza e condições da embalagem, prazo de validade entre outros. Em caso de não conformidade deverá notificar a CONTRATANTE e seguir os procedimentos preestabelecidos. Deverá assinar canhotos da Nota fiscal e identificar os produtos de modo que permita a rastreabilidade.



4.3. Os materiais recebidos deverão ser armazenados e conservados de acordo com as especificações do fabricante, observando-se as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Insumos. A contratada deverá informar mensalmente a contratante a relação de itens a vencer nos próximos 90 dias e itens sem movimentação. Deverá promover inventários cíclicos e/ou periódicos de modo que garanta a acuracidade do estoque.

4.4. A contratante, em conjunto com a contratada deverá estabelecer cronograma de pedidos. A atividade de separação consiste em receber os pedidos enviados pela CONTRATANTE, separar os quantitativos solicitados nos pedidos, realizar a conferência dos produtos separados em conformidade com o pedido e embalar os produtos conforme especificações. A separação deverá seguir o critério do FEFO (First Expire, First Out) os insumos refrigerados devem ser embalados e transportados em caixas térmicas, com temperatura monitorada durante todo o transporte conforme normas vigentes. Os insumos necessários para a separação dos pedidos e embalagem serão fornecidos pela CONTRATADA. Cada volume deverá ser identificado por seus documentos de transferência e destino.

4.5. A expedição consiste na saída dos produtos do Polo de distribuição, neste momento deverá ser realizada conferência dos volumes fechados, autorização de embarque e carregamento do transporte e fatura de entrega.

4.6. A distribuição contempla a atividade de entrega dos produtos à unidade de destino que poderá ser realizada através da retirada dos produtos pela unidade, entrega programada através de cronograma preestabelecido para os produtos refrigerados deverá ser aferida a temperatura do baú no ato da descarga, qualquer divergência deverá ser comunicada imediatamente à contratada para providências necessárias.

4.7. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE a ocorrência de produtos avariados e/ou vencidos.

4.8. Caberá à CONTRATANTE a destinação final dos produtos avariados e/ou vencidos.

4.9. O horário de funcionamento da operação será de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:48.

4.10. A CONTRATADA deverá possuir um plano de contingência para necessidade de operação fora do período de funcionamento, finais de semana e feriados. A distribuição dos produtos deverá ser realizada de segunda a sexta-feira às 9:00 às 16:00 horas.



- 4.11. Cessão de uso de software de gestão logística que possibilite o gerenciamento dos medicamentos, imunobiológicos, correlatos, insumos e materiais médicos hospitalares e demais bens materiais definidos pela CONTRATANTE com monitoramento do recebimento, armazenamento, requisições, separação e expedições com interfaceamento com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE;
- 4.12. Capacitação da equipe do IMP do sistema em todos os pontos que tenham materiais (mat/med) nas Unidades de Saúde relacionadas neste Termo de Contrato;
- 4.13. Disponibilização do sistema em todos os pontos de materiais (mat/med) IMP com gestão de estoque;
- 4.14. Disponibilização do sistema de logística com emissão de relatórios gerenciais via WEB e de automação;
- 4.15. Disseminação do conhecimento de BOAS PRÁTICAS nas etapas de entrada / armazenagem / saída / dispensação;
- 4.16. Customização COMPLETA às necessidades e especificidades da unidade de saúde a serem previamente aprovadas entre as partes.
- 4.17. Disponibilização do sistema de logística com emissão de código de barra, controle de unitarizados e fracionados;
- 4.18. Módulo de controle de estoque de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com os produtos informados pela contratante e classificados como: medicamentos, medicamentos controlados, materiais médico hospitalares;
- 4.19. Módulo do ponto de pedido à equipe de compras para sugestão aquisição: de medicamentos e materiais médico hospitalares, com os produtos informados pela contratante;
- 4.20. Disponibilização do módulo de dispensação nas Farmácia satélites, Farmácias Ambulatoriais e Farmácia de Alto Custo;
- 4.21. Disponibilização do sistema em modelo aplicativo de celular (app - Android 10.0 Q) para acompanhamento e gestão do processo logístico;
- 4.22. O serviço de suporte técnico será disponibilizado via Help Desk (telefone e plataforma de atendimento): atendimento a equipe técnica para solução de dúvidas, falhas de operação e eventuais falhas no funcionamento do sistema;



4.22.1. Descrições do servidor: ▪ Processador: 8 Cores ▪ Memória RAM: 10GB ▪ Espaço em disco: SSD 50GB + 500GB HDD ▪ Link: 100MB FULL ▪ Tráfego mensal: ILIMITADO (Banco de Dados: PostgreSQL);

4.23. Criação de procedimentos, fluxogramas, formulários, indicadores de performance e protocolos para execução dos procedimentos específicos para gestão de estoque, como: entrada / armazenagem / saída / dispensação / grade atendimento / requisição / estorno. POP (Procedimento Operacional Padrão);

4.24. Geração relatórios para planejamento de compras com os seguintes dados:

- a. Relatório de Pontos de Pedido, por grupo de material;
- b. Consumo e Demanda de Produtos;
- c. Quantidade de Produtos em Estoque;
- d. Vencimento de Produtos;
- e. Relatório de Movimentação de Produtos;
- f. Pedidos e Requisição de Compra;
- g. Notas Fiscais;
- h. Curva ABC e XYZ de consumo, demanda e estoque;
- i. Mix de Produtos;
- j. Tempo de Estoque de Produtos;
- k. Rastreabilidade de logística reversa por paciente, centro de custo ou Kit;
- l. Todos os produtos serão endereçados e as posições serão identificadas com QR_CODE;

4.27. O software fornecido para execução do contrato deverá ser de propriedade intelectual ou patrimônio da CONTRATADA. Não obstante, as informações nele contidas são consideradas propriedade da CONTRATANTE;

4.28. A CONTRATADA deverá fornecer e manter o software de gestão logística que atenda a todas as especificações de serviços constantes na proposta encaminhada:

- a. A CONTRATADA deverá realizar “backup’s” diários de todo o movimento realizado no software de gestão logística, os quais serão enviados mensalmente a CONTRATANTE, por meio de mídia adequada;
- b. Em caso de pane no software a CONTRATADA deverá ter plano de contingência que garanta a continuidade do serviço.
- c. O sistema deverá permitir exportação de documentos no formato PDF, DOC, XLS ou similar.



- d. O sistema deverá disponibilizar dashboards de produtividade dos usuários e das unidades de saúde em que estiver implantado;
- e. O sistema deverá disponibilizar módulo de acompanhamento das medições de temperatura e umidade do Centro de Distribuição, bem como de geladeiras e/ou câmaras frias de medicamentos e materiais termolábeis;
- f. A CONTRATADA deverá ofertar aplicativo de celular para realização das tarefas básicas de operação logística, tais como, separação, conferência, por meio de QR-CODE de entrada, procedimentos, informação de produtos e inventário, além de baixa de produtos vencidos, entre outros;
- g. Requisição manual no software ou através da Web ou de interface entre sistemas dos materiais definidos nas cotas de produtos armazenados nas áreas operacionais;
- h. Geração automática de relatórios gerenciais para tomada de decisão das requisições de compras de acordo com o alcance de estoques mínimos, permitindo ao gestor realizar alterações. Este relatório deve conter a especificação completa dos itens, o consumo médio diário e mensal, o estoque atual, curva ABC e XYZ de demanda, consumo e estoque, quantidade de dias que o produto, acima da demanda, está parado no estoque, o código padronizado no almoxarifado, o código do IMP e a respectiva Unidade de Fornecimento;
- i. Gestão das solicitações de compra e estoques, que possibilite à CONTRATANTE gerar relatórios de análises gerenciais dos níveis de seu estoque de modo a prover ao gestor as informações de quando cada mercadoria deve ser comprada além da data limite para a compra e a quantidade necessária;
- j. Emissão de relatórios contendo itens da requisição de compras para a coleta de preços;
- k. Emissão de relatórios contendo itens para a solicitação de compras;
- l. Geração de relatório de resumo de compras padrão;
- m. Levantamento dos estoques de todas as Áreas relacionadas nos itens anteriores, no escopo, acompanhado por um gestor da unidade possibilitando o conhecimento geral dos tipos e quantidades de todos os produtos, os quais deverão ter as informações padronizadas, a fim de possibilitarem transferências entre as mesmas, de acordo com as necessidades de cada setor, quando for o caso. Os dados descritos neste item deverão também ser disponibilizados para a CONTRATANTE;
- n. Indicadores (dashboard) gerenciais para planejamento de compras;



o. Separação dos materiais, pelos sistemas de dispensação coletivo ou individualizado (se aplicável ao setor), para abastecimento das áreas, com controle de lote e validade e rastreabilidade, usando sistemas FEFO (first to expire, first out = primeiro a vencer, primeiro a sair).

4.29. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;

4.30. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas;

4.31. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do IMP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

4.32. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;

4.33. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do IMP ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

4.34. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por seus funcionários;

4.35. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.36. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor do serviço prestado;

4.37. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do IMP;

4.38. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;



4.39. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do IMP;

4.40. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.41. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo o CONTRATANTE em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda. A CONTRATADA não se oporá à retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;

4.42. A CONTRATADA obriga-se a exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

4.43. A não entrega dos documentos acima citados poderá obstar o pagamento dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

4.44. A CONTRATADA obriga-se, na execução da prestação dos serviços, a sempre respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

4.45. A CONTRATADA obriga-se a não se utilizar de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90, combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;



4.46. Realizar manutenções preventivas a cada 30 (trinta) dias, de modo a evitar defeitos que importem na indisponibilidade dos equipamentos;

4.47. Atendimento de 1º nível através de suporte equipe local, telefone ou e-mail e/ou Help Desk que poderá ser disponibilizado pelo CONTRATANTE, onde é feita a recepção do chamado técnico e solicitação de material e suporte telefônico, posterior direcionamento para o atendimento de 2º nível o mais breve possível.

4.48. Repor em 24 horas qualquer equipamento ou peça disponibilizada à execução do serviço pela Contratada, na unidade de saúde, que, após manutenção preventiva ou corretiva, precise de reparos fora da Unidade de Saúde;

4.49. Emitir um relatório mensal por cada chamado à unidade, onde deverá constar a descrição do chamado, data da abertura do chamado, data da finalização do chamado, solução do problema e assinatura do técnico da CONTRATADA e do Gerente ou do Auxiliar Administrativo da unidade de saúde.

Anexo II

Checklist de Acompanhamento e Verificação

CHECK LIST DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO CONTRATUAL DE GESTÃO DE ESTOQUE DE PRODUTOS HOSPITALARES		
Contratada:		
Contrato nº	Objeto:	
Vigência:	Mês de Referência:	
Responsável pela Verificação:		
Quesitos Técnicos	Sim	Não
Foi recebido na unidade algum produto/insumo que estivesse fora dos padrões de verificação, descritos no Item 4.2 do Anexo I do Termo de Contrato?		
Foram verificados danos nos produtos/insumos decorrentes de mau armazenamento pela Contratada?		
O Cronograma de pedidos estabelecido pelos contratantes foi cumprido pela Contratada, conforme item 4.4 do Anexo I do Termo de Contrato?		
Na eventualidade de emergências, fora do período de funcionamento descrito no Item 4.9 do Anexo I do Termo de Contrato, foram verificadas falhas no atendimento da Contratada?		
Foram realizados treinamento, suporte e cessão de uso ao software de gestão logística por parte da Contratada?		
O software cedido, emite os relatórios gerenciais solicitados?		
Foi disponibilizado APP para acompanhamento da gestão do processo logístico?		
Alguma ferramenta virtual prevista no contrato apresentou defeitos que prejudicassem o acompanhamento da gestão logística?		
O problema apresentado nas ferramentas virtuais foi sanado dentro de período de tempo razoável?		
Foram criados procedimentos, fluxogramas, formulários, indicadores de performance e protocolos para execução dos procedimentos específicos para gestão de estoque, como: entrada / armazenagem / saída / dispensação / grade atendimento / requisição / estorno. POP (Procedimento Operacional Padrão)?		
Foram gerados relatórios para compras com as informações descritas no Item 4.24 do Anexo I do Termo de contrato?		



A Contratada enviou os relatórios extraídos do sistema, conforme descrito no Item 4.28 "a" do Anexo I do Termo de Contrato?		
Nesta competência ocorreu pane no software? Foi executado plano de contingência?		
O sistema permitiu exportação de documentos no formato PDF, DOC, XLS ou similar, na data solicitada?		
O sistema disponibiliza módulo de acompanhamento das medições de temperatura e umidade do Centro de Distribuição, bem como de geladeiras e/ou câmaras frias de medicamentos e materiais termolábeis?		
Eventuais danos físicos e materiais, ocorridos nesta competência, causados ao patrimônio do IMP ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, foram assumidos e reparados pela Contratada?		
A Contratada oferece mão de obra devidamente especializada e registrada, inclusive com uniforme?		
A contratada se opôs a substituir funcionário após devida comunicação de má conduta, por parte da Contratante?		
Ocorreu interrupção dos serviços, por qualquer razão no período avaliado?		
Aspectos Gerenciais e Administrativos		
Descrição	Sim	Não
Apresentou mensalmente, junto com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuam diretamente na execução serviço?		
Encaminhou juntamente com a Nota Fiscal o relatório pela execução dos serviços, descrevendo as manutenções realizadas, descrevendo eventuais danos verificados na prestação dos serviços?		
Informações Complementares		
Visto: _____	Visto: _____	Data: _____